



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

EDITAL N.º 001-2025 – NOVA BRÉSCIA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA MORADIAS

ANGELO ANTONIO BARBIERI, Prefeito Municipal de Nova Brésia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n.º 911/1996, de 11 de março de 1996, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que no período de **27 de novembro de 2025 até 10 de dezembro de 2025**, no horário das 8h até às 11h30min e das 13:30h até às 17h, de segunda a sexta-feira e nos sábados das 08h às 11:30h, tendo por local a sala de Engenharia, localizada no Centro Administrativo Municipal de Nova Brésia, na Avenida Bento Gonçalves, 1.400, no Centro da cidade, onde estarão sendo realizadas as inscrições para os interessados na classificação de candidatos para as 25 (vinte cinco) habitações do projeto A Casa é Sua Calamidades, que serão distribuídas para interessados do Município, desde que atendam às disposições contidas na Lei Municipal n.º 911/1996, de 11 de março de 1996, cujas habitações estão sendo construídas no Loteamento Popular Vida Nova, através do Termo de Cooperação FPE n.º 97/2025, de 14 de fevereiro de 2025, firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária e o Município de Nova Brésia, cujo objeto é a conjugação de esforços entre os entes convenientes para a entrega de 25 moradias para famílias carentes do Município, conforme segue abaixo:

I

- PERÍODO – 27 DE NOVEMBRO ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE 2025;

II

- LOCAL – SALA DE ENGENHARIA, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA, NA AVENIDA BENTO GONÇALVES, 1.400, NO CENTRO DA CIDADE;

III



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

- HORÁRIO – DAS 8H ÀS 11H30MIN E DAS 13:30H ATÉ ÀS 17H, AOS SÁBADOS NA PARTE DA MANHÃ, MESMO HORÁRIO.

IV

- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – OS (AS) CANDIDATOS (AS, NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEVERÃO COMPARECER, PESSOALMENTE, MUNIDOS, OBRIGATORIAMENTE, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1 - PROVA DE IDENTIDADE

- CARTEIRA DE IDENTIDADE;

- C.P.F.;

- 2 – PROVA DE RENDIMENTOS DO (A) CANDIDATO (A) E QUANDO FOR O CASO DE SEUS FAMILIARES DEPENDENTES;

- CTPS ATUALIZADA;

- ULTIMO CONTRACHEQUE OU SIMILAR COMPROVANTE DE RENDA;

- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU COMPROVANTE QUANTO AUTÔNOMO;

- CADASTRO NO CAD ÚNICO;

- 3 – PROVA DE CONSTITUIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

- CERTIDÃO DE CASAMENTO;

- CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL;

- CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS;

- PROVA DE SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA.

- 4 - PROVA DE RESIDÊNCIA

- RECIBO DE PAGAMENTO DE CONTA DE ÁGUA OU LUZ;

- RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL OU OUTRO DOCUMENTO ASSEMELHADO.

- LAUDO SOCIAL.

V

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

- SOMENTE PODERÁ INSCREVER-SE QUEM COMPROVAR QUE RECEBE RENDA FAMILIAR DE ATÉ 3 SALÁRIOS MÍNIMOS, NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025;

- O CANDIDATO (A) QUE JÁ POSSUIR OU TIVER POSSUÍDO, NOS ÚLTIMOS DOIS (2) ANOS, IMÓVEL RESIDENCIAL, NÃO PODERÁ INSCREVER-SE, POIS SE EVENTUALMENTE VIER A SER CONTEMPLADO, NÃO PODERÁ RECEBER O IMÓVEL;

- A OMISSÃO DA REFERIDA INFORMAÇÃO ENSEJARÁ NA INSTAURAÇÃO DE RESPECTIVO PROCESSO PENAL, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

VI

- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- A DATA DE COMPARECIMENTO PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO, DENTRO DO PRAZO FIXADO NESTE EDITAL, NÃO INFLUIRÁ NA CLASSIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A);

- POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ COBRADA QUALQUER TAXA OU EMOLUMENTO.

- A CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) SE DARÁ DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 8.º DA LEI MUNICIPAL N.º 911/1996, DE 11 DE MARÇO DE 1996, COMPREENDENDO O SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO DE QUE CONSTA O ARTIGO 9.º DA MESMA LEI;

- OS CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS SERÃO RESOLVIDOS POR COMISSÃO DESIGNADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brésia, aos vinte sete dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte cinco.

ANGELO ANTONIO BARBIERI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Marcos Luis Giovanaz
Chefe de Gabinete.